



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI Nº 2066/2013**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CRESPO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a repassar à Associação Comunitária dos Amigos do Crespo, CNPJ 05.339.202/0001-86, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 1719/2004, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único:** O valor repassado objetiva ao custeio de despesas do evento “V Arraiá Fora de Época da Associação Comunitária dos Amigos do Crespo – ACAC”, que se realizará nos dias 10.08.2013 e 11.08.2013.

**Art. 2º** - A beneficiária deverá prestar contas dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do evento.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução da presente Lei será levada a débito na dotação n.º 27.813.2702.2944-3390.43, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2013. \_\_\_\_\_  
Alex Sandro Simões da Cunha - Superintendente Administrativo.